21/05/2020

Número: 0078089-35.2006.8.22.0003

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: Jaru - 2ª Vara Cível

Última distribuição : 20/11/2006 Valor da causa: R\$ 75.309,40

Assuntos: Improbidade Administrativa, Dano ao Erário, Violação aos Princípios Administrativos

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA (EXEQUENTE)	
JOSE AMAURI DOS SANTOS (EXECUTADO)	CRISTOVAM DIONISIO DE BARROS CAVALCANTI JUNIOR (ADVOGADO)
ROBERTO EMANUEL FERREIRA (EXECUTADO)	EVERTON CAMPOS DE QUEIROZ (ADVOGADO)
ANA JULIA MARTINS BATISTA (EXECUTADO)	PAULO TIMOTEO BATISTA (ADVOGADO)
MUNICÍPIO DE JARU - RO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
38433 458	19/05/2020 17:53	DECISÃO	DECISÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA FÓRUM MINISTRO VICTOR NUNES LEAL

Jaru - 2ª Vara Cível Rua Raimundo Cantanhede, 1069, setor 2, CEP 76.890-000, Jaru/RO Fone: (69) 3521-3237 e-mail: jaw2civel@tjro.jus.br

Processo: 0078089-35.2006.8.22.0003

Classe: Cumprimento de sentença

Assunto: Improbidade Administrativa, Dano ao Erário, Violação aos Princípios Administrativos

EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA

ADVOGADO DO EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

EXECUTADOS: JOSE AMAURI DOS SANTOS, ROBERTO EMANUEL FERREIRA, ANA JULIA MARTINS BATISTA

ADVOGADOS DOS EXECUTADOS: EVERTON CAMPOS DE QUEIROZ, OAB nº RO2982, PAULO TIMOTEO BATISTA, OAB nº RO2437, CRISTOVAM DIONISIO DE BARROS CAVALCANTI JUNIOR, OAB nº MG130440

DECISÃO

Vistos.

Em decisão foi determinada a desocupação do imóvel voluntariamente, no prazo de 15 dias, sob pena de despejo compulsório.

Devidamente intimado o executado manteve-se inerte, deixando de cumprir com determinação judicial.

A parte autora em manifestação requereu o cumprimento da liminar que determinou o despejo do requerido.

Diante disso, considerando a irresignação do requerido em desocupar o imóvel voluntariamente, **DETERMINO** que o Sr. Oficial de Justiça efetue o **DESPEJO**, do requerido JOSÉ AMAURI DOS SANTOS, do imóvel descrito (id 18548017, pág. 18), neste município e comarca de Jaru/RO, em favor do Município de Jaru através de um dos seus representantes.

Poderá o oficial de justiça utilizar-se do emprego de força, inclusive arrombamento (força policial); Os móveis e utensílios serão entregues à guarda de depositário, se o despejado não os quiser retirar.

Autorizo o reforço policial, com observância das cautelas necessárias para o resguardo dos direitos dos envolvidos.

Após, intime-se a parte autora, por seu procurador para promover o andamento do feito requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Expeça-se o necessário.



Jaru/RO, terça-feira, 19 de maio de 2020

Maxulene de Sousa Freitas

Juíza de Direito Assinado Digitalmente

